



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CEAPO/SEAG Nº 001/2019**

ESTABELECE NORMAS E REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR A COMISSÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA E ORGÂNICA – CEAPO, COM BASE NA LEI Nº 10.951/2018.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG**, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória-ES, CEP 29017-160, torna público que realizará Chamada Pública destinada a selecionar membros representantes da sociedade civil para a composição da Comissão Estadual de Produção Agroecológica e Orgânica – CEAPO, atendendo ao interesse público, com fulcro na Lei nº 10.951/2018, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

- 1.1** A presente Chamada Pública destina-se à selecionar membros representantes da sociedade civil para integrar a Comissão Estadual de Produção Agroecológica e Orgânica – CEAPO, com o objetivo de integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e qualidade de vida das pessoas, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis.
- 1.2** O presente edital busca o preenchimento de 4 (quatro) vagas destinadas a representantes da sociedade civil, com seus respectivos suplentes, conforme previsto no artigo 9º da Lei 10.951/2018.
- 1.3** O mandato dos membros representantes de entidades da sociedade civil na CEAPO terá duração de dois anos, podendo ser prorrogado, nos termos do regulamento.
- 1.4 Os representantes da Sociedade Civil não poderão possuir qualquer vínculo com o Poder Público Municipal local, Estadual ou Federal.**
- 1.5** Compreendem-se como etapas do processo de seleção, do presente edital, as seguintes fases: uma fase inicial de habilitação e uma fase final de classificação e seleção das entidades consideradas habilitadas.
- 1.6** Para participar da presente seleção as entidades da sociedade civil deverão atender a todos os requisitos que constam deste Edital.
- 1.7** As vagas serão preenchidas de acordo com os critérios indicadores nesse edital, as organizações candidatas serão classificadas de modo que, aquelas classificadas entre a 1ª e a 4ª colocação serão selecionadas para compor as cadeiras de membros titulares, enquanto aquelas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**

classificadas entre o 5<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> colocação serão selecionadas como membros suplentes. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico da SEAG ([www.seag.es.gov.br](http://www.seag.es.gov.br)).

- 1.8** Conforme parágrafo 4º do Art. 9º da Lei 10.951/2018, a participação na CEAPO será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. O presente edital não contempla a previsão de aplicação de recursos de qualquer natureza por parte desta SEAG.
- 1.9** O cronograma deste processo de seleção é o constante no Anexo I deste edital.
- 1.10** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data para início das inscrições. A SEAG deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis após seu recebimento.
- 1.11** Caberá a Comissão de Seleção da Comissão Estadual de Produção Agroecológica e Orgânica – CEAPO, instituída por meio da Portaria SEAG nº 122-S, de 26/08/2019, a coordenação geral do processo seletivo de que trata este Edital.

## **2. DOS REQUISITOS**

- 2.1** Poderão se inscrever para participar do processo seletivo as entidades e organizações da sociedade civil que comprovem ter, no mínimo, dois anos de funcionamento no território brasileiro e atendam ao disposto no item 2.2.
- 2.2** Estão habilitadas a participarem dessa seleção as entidades que atenderem a um dos seguintes critérios:
- a) entidades e organizações da sociedade civil: movimentos sociais ou organizações da sociedade civil, ainda que não juridicamente constituídas, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob a forma de associação ou fundação; e
  - b) as sociedades cooperativas voltadas para prestação de serviços diversos, para educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
  - c) organização ou grupo de pesquisa acadêmico: organização de docentes vinculada a instituição de pesquisa ou de ensino superior, inclusive seus laboratórios, centros ou núcleos de pesquisa.
- 2.3** Apenas serão aceitas e classificadas entidades organizações que possuam sede e atuação no território do Estado do Espírito Santo.



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para o presente chamamento público serão realizadas presencialmente ou através do e-mail, [seleção@seag.es.gov.br](mailto:seleção@seag.es.gov.br), no período do dia 16/09/2019 até o dia 27/09/2019 às 17:00, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**3.2** Para a realização da inscrição, a entidade ou organização deverá enviar ofício endereçado à comissão de seleção, devidamente assinados pelo(a) representante legal da entidade ou organização da sociedade civil ou coordenador(a) do grupo de pesquisa juntamente com cópia dos seguintes documentos:

- a) para o caso de instituições juridicamente constituídas - cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) para o caso de instituições juridicamente constituídas - cópia de documento de constituição e indicação da diretoria, da presidência ou da coordenação-geral atual da entidade ou organização e cópia do estatuto social;
- c) cópia de documentos que comprovem a vinculação à instituição de pesquisa ou documentos que indiquem a coordenação da organização ou grupo, no caso de entidades civis que se inscreverem na categoria organizações ou grupos de pesquisa;

**3.3** Para o caso de movimentos sociais e/ou organizações da sociedade civil não juridicamente constituídas, serão aceitas "Cartas declaratórias", emitidas pela coordenação do movimento ou grupo. Esta declaração deverá explicitar os objetivos, princípios e valores da organização/grupo.

**3.4** O prazo de inscrição poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da SEAG.

**3.5** A inscrição será gratuita, e implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais a entidade civil não poderá alegar desconhecimento.

**3.6** A entidade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a anulação do ato de preenchimento da vaga, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**3.7** A SEAG não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação que impossibilitem a efetivação da inscrição.

**3.8** Não serão aceitas inscrições incompletas ou extemporâneas.

**3.9** Propostas, de entidades civis, inscritas em desacordo com às exigências contidas neste Edital, seja quanto à forma, e à documentação serão desclassificadas.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

### 4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A SEAG divulgará lista de classificação das entidades proponentes, após homologação do resultado pelo Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, por meio de Edital de Resultado disponibilizado no site [www.seag.es.gov.br](http://www.seag.es.gov.br).

4.2 Serão consideradas selecionadas as entidades ou organizações da sociedade civil que obtiverem a maior nota final. Aquelas classificadas entre o 1ª e a 4ª colocação serão selecionadas como membros titulares e aquelas selecionadas entre a 5ª e a 8ª colocação serão selecionadas como membros suplentes

4.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Maior tempo de atuação no tema no Estado do Espírito Santo.
- Persistindo o empate, será realizado sorteio na sede da SEAG.

4.4 Os selecionados serão nomeados para compor a comissão instituída na Lei 10.951/2018 conforme a ordem de classificação, os recursos disponíveis, a conveniência e oportunidade da Administração.

### 5 DA SELEÇÃO

5.1 A análise dos documentos enviados pelas entidades e organizações será realizada pela Comissão mencionada no item 1.11 deste Edital.

5.2 A Comissão poderá requerer à entidade ou organização, a qualquer tempo, durante o processo seletivo, informações complementares sobre os dados apresentados no ato da inscrição.

5.3 Caso as informações complementares não sejam enviadas em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido da Comissão, a entidade ou organização será excluída do processo seletivo.

5.4 As organizações candidatas serão avaliadas conforme os critérios abaixo:

Critério	Pontuação		
	De 02 a 04 anos	De 04 a 06 anos	Mais de 06 anos
Tempo de existência	1	3	5
	Comunidade local	Município	Região/ Estado
Abrangência de atuação	1	3	5
	Conselhos Locais	Conselhos Regionais	Conselhos estaduais
Participação em Conselhos e AFINS	1	3	5
	Baixa	Média	Alta
Disponibilidade para participação (declarada)	1	3	5
	Baixa	Média	Alta
Aderência dos objetivos institucionais com o Desenvolvimento da Agroecologia/AO, conforme estatuto	1	3	5



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**

**5.5** A análise dos critérios levará em conta a participação de representações das diversas regiões do Estado, de modo que, a seleção buscará oportunizar a participação de instituições que representem as diversas regiões do Estado.

**5.6** As inscrições apresentados que não atenderem ao disposto neste Edital, serão eliminadas automaticamente.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os pedidos de recurso acerca o resultado da seleção deverão ser dirigidos a Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado da seleção.

7.2 Os recursos devem ser protocolados pelos proponentes na SEAG ou remetidos via SEDEX (com aviso de recebimento – AR) para o endereço Rua Raimundo Nonato 116, Forte São João, CEP 29.017-160 – Vitória/ES, aos cuidados da Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no item 7.1.

7.3 Os recursos devem possuir o seguinte título: “EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CEAPO/SEAG Nº 001/2019”.

7.4 O preponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção da SEAG serão preliminarmente indeferidos.

7.5 Não serão aceitos recursos via fax, e-mail ou enviados após o período estabelecido no item 7.1 deste Edital.

7.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

## **8. DAS IRREGULARIDADES**

**8.1** Eventuais irregularidades que venham a ser constatadas no processo de seleção serão objeto de sindicância nos termos da Lei Complementar nº 46/1994.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**9.1** Nenhum participante poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**9.2** É facultado ao Comissão de Seleção ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências com vista a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**9.3** Esta Chamada Pública terá validade de 03 (três) meses, a contar a partir da divulgação Oficial do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**

**9.4** As entidades classificadas, respeitada a ordem de classificação, permanecerão compondo o cadastro do Chamamento estabelecido neste Edital a ser utilizado de acordo com o surgimento de vaga, oportunidade e conveniência da Administração.

**9.5** Os interessados poderão obter esclarecimentos e informações relativos a este edital por meio de e-mail enviado para [selecao@seag.es.gov.br](mailto:selecao@seag.es.gov.br) ou no telefone (27) 3636-3717.

**9.6** A inscrição para participação no processo seletivo implica a aceitação das disposições deste Edital e da legislação pertinente.

**9.7** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente chamamento público.

**9.8** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção da SEAG e submetidos à apreciação superior.

Vitória/ES, 05 de Setembro de 2019.

**PAULO ROBERTO FOLETTTO**  
Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Ação/Atividade</b>	<b>Data</b>
Período de Inscrição	16/09/2019 a 27/09/2019
Divulgação da Classificação Geral	01/10/2019
Período para Impetrar Recursos	02/10/2019 a 04/10/2019
Resultado Final após Recursos	08/10/2019